DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001105 **Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025** **Ano 8**

SUMÁRIO

- PORT.244 - COMISSAO CREDENCIAMENTO PROCESSO SELETIVO PROTESES.
- TERMO DE POSSE AILTON PEDRO MATOS.
  TERMO DE POSSE ALAILSON JESUS.
  TERMO DE POSSE ANA PAULA SILVA.
  TERMO DE POSSE ANDRESSA OLIVEIRA.
  TERMO DE POSSE CALINE PASSOS.
  TERMO DE POSSE CHIRLE DE BRITO.
  TERMO DE POSSE CINTIA NERI.
  TERMO DE POSSE HUGO TINOCO FILHO.
  TERMO DE POSSE JANILLE LIMA.
  TERMO DE POSSE JOÃO LUIZ FRANCO.
  TERMO DE POSSE JOSEVALDO MENDONÇA.
  TERMO DE POSSE LIDIANE SANTOS.
  TERMO DE POSSE MARCELO CONCEIÇÃO.
  TERMO DE POSSE MARIÂNGELA SANTOS.
  TERMO DE POSSE MARINA CUNHA.
  TERMO DE POSSE VANDILSON OLIVEIRA.
  TERMO DE POSSE VANESA SOUZA.
- Retifica DECRETO.5.891 CONVOCAÇÃO.
- EMPENHO SALVADORMED.
- AFM 94.
- RESOLUÇÃO CME Nº 001, PPP FORMACAMPO 2025.
- DECRETO.6.041- Exonera ANDRESSA GOMES - SEMED.
- EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 025.2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 165B567C8BEFC6451142F59DFFFACF55

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001105 **Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025** **Ano 8**

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244, DE 29 DE MAIO DE 2025.

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS EM MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL E ENTREGA DAS PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar **CREDENCIAMENTO**, com finalidade de **ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE BUCAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIRATAIA/BA**, pelo prazo de 2 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme estabelecem os incisos II e IX, do artigo 37, da Constituição Federal em vigor.

CONSIDERANDO ainda ser atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração, com base na Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º Ficando criada a Comissão organizadora para coordenar a realização do credenciamento Público Municipal, consonante com o disposto nos incisos II e IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica deste Município, composta dos seguintes membros:

Mauricio Andrade Almeida	– Mat. 5445	Presidente
Creuza Madalena dos Santos	– Mat. 5449	Membro
Caio Souza dos Santos	– Mat. 5675	Membro
Jahin da Silva Marques	– Mat. 5558	Membro

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CCCC68680C96D906852BAE5DD4349C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CCCC68680C96D906852BAE5DD4349C92

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001105 **Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025** **Ano 8**

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Ailton Pedro Ferreira Matos,** portador(a) do RG nº. 03.XXX.XXX-00-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 666.XXX.XXX-72, para ocupar o cargo de **Assistente Social,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.978, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** de acordo a Portaria nº. 224/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Ailton Pedro Ferreira Matos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Alailson Jesus dos Santos,** portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-40-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 999.XXX.XXX-91, para ocupar o cargo de **Professor de Matemática** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.979, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 225/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Alailson Jesus dos Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Ana Paula Silva,** portador(a) do RG nº. 15.XXX.XXX-046-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 062.XXX.XXX-90, para ocupar o cargo de **Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.980, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Finanças,** de acordo a Portaria nº. 226/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito **Municipal**

Ana Paula Silva
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Andressa Oliveira Santos Gomes,** portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-08-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 033.XXX.XXX-75, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.981, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 227/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Andressa Oliveira Santos Gomes
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Caline Costa Passos,** portador(a) do RG nº. 20.XXX.XXX-52-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 859.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo de **Fiscal de Tributos** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.982, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Finanças,** de acordo a Portaria nº. 228/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Caline Costa Passos
Caline Costa Passos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Chirle Silva Bento de Brito,** portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-12-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 011.XXX.XXX-24, para ocupar o cargo de **Assistente Social,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.983, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** de acordo a Portaria nº. 229/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função publica, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Chirle Silva Bento de Brito
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Cintia Neri dos Santos,** portador(a) do RG nº.07.XXX.XXX-17-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 002.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo de **Terapeuta Ocupacional,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.984, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo a Portaria nº. 230/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Cintia Neri dos Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Hugo Tinoco de Souza Filho,** portador(a) do RG nº. 01.XXX.XXX-33-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 375.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo de **Engenheiro Agrônomo,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.986, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente,** de acordo a Portaria nº. 232/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Hugo Tinoco de Souza Filho
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Janille Lima Ferreira e Lima,** portador(a) do RG nº. MG.24.XXX-055-SSP/MG, inscrito(a) no CPF nº. 020.XXX.XXX-94, para ocupar o cargo de **Agente Sanitário,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.987, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo a Portaria nº. 233/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Janille Lima Ferreira e Lima
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **João Luiz Franco Ramos Costa,** portador(a) do RG nº.08.XXX.XXX-81-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 019.XXX.XXX-25, para ocupar o cargo de **Médico Clínico Geral,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.988, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo a Portaria nº. 234/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

João Luiz Franco Ramos Costa
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Josevaldo dos Santos Mendonça,** portador(a) do RG nº.08.XXX.XXX-98-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 813.XXX.XXX-25, para ocupar o cargo de **Coordenador Pedagógico,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.989, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 235/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Josevaldo dos Santos Mendonça
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Lidiane Santos de Almeida,** portador(a) do RG nº.11.XXX.XXX-97-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 010.XXX.XXX-93, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.990, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 236/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito **Municipal**

Lidiane Santos de Almeida
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Marcelo de Sousa Conceição,** portador(a) do RG nº.07.XXX.XXX-44-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 978.XXX.XXX-15, para ocupar o cargo de **Turismólogo,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.991, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** de acordo a Portaria nº. 237/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Marcelo de Sousa Conceição
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Mariângela Santana Santos,** portador(a) do RG nº.16.XXX.XXX-78-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 062.XXX.XXX-92, para ocupar o cargo de **Professora de Matemática,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.992, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 238/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Mariângela Santana Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Marina Cunha Rosario Levita,** portador(a) do RG nº.14.XXX.XXX-02-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 038.XXX.XXX-64, para ocupar o cargo de **Nutricionista Escolar,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.993, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 239/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Marina Cunha Rosario Levita

Marina Cunha Rosario Levita
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Vandilson Oliveira de Almeida,** portador(a) do RG nº.11.XXX.XXX-92-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 011.XXX.XXX-38, para ocupar o cargo de **Professor de Matemática,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.994, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 240/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Vandilson Oliveira de Almeida
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IBIRATAIA

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, empossa para todos os fins de direito, o(a) servidor(a) **Vanesa Souza dos Santos,** portador(a) do RG nº.12.XXX.XXX-43-SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº. 039.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo de **Instrutor de Libras,** de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024, devidamente nomeado através do Decreto nº. 5.995, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, de 23/05/2025, lotado no órgão **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo a Portaria nº. 241/2025. O servidor apresentou declaração de bens e declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, bem como declarou e se comprometeu a cumprir fielmente suas atribuições funcionais com ética profissional, responsabilidade, zelo, idoneidade, com total respeito ao cidadão, e sempre em prol do interesse público. E para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado para que produza os efetivos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Vanesa Souza dos Santos
Empossado(a)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E39932E5B4A5035689DA0DA9A9849604

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001105 **Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025** **Ano 8**

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.891, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CMAS nº 08, de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Município de Ibirataia/Ba e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nesta Cidade de Ibirataia-Ba, no dia **10 de julho de 2025,** na Câmara de Vereadores, das 8 às 17 horas.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE MAIO DE 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6698B270C17AA35565076318604B9AEE

Outros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 313 / 2025 **Data do Empenho: 09/05/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 27940 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: Rua da Boll-via, 223, **Complemento:**
Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas **Cidade:** SALVADOR **Estado:** BA
CNPJ: 21.632.425/0001-93 **Insc. Estadual:** 121811565 **CPF:**
Conta: **Agência:** **RG:**
Tipo PIX: **Nº PIX:** **Banco:** -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2041.3330.1600 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 0046/2024RP
Convênio: **Contrato:** 00089014124AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
681.379,40	**326,00**	681.053,40

HISTÓRICO

EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.022133.1-35, DEXAMETASONA COMPRIMIDO

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Trezentos e vinte e seis reais ## 326,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 09/05/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 09/05/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5131843

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3B1146E4845A66AA03F0D52AA879717F

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

RM nº 43.13306/2025
Licitação nº 19.180-PE046/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public
Data abertura
Unid.Fiplan

AFM nº 43.156.00094/2025
Geração 06/05/2025
Emissão 06/05/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ___-

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia Estado BA CEP 45580000
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J/C.P.F. 2:532425000193 Insc.Estadual 121.811.565
Endereço RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS E-mail salvadormed@outlook.com E-mail2 licitacao.salvadormed@outlook.com Insc.Municipal 515.638/001-53
CE: 41230195 E-mail3
Cidade Salvador Estado BA Representante Leg. IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA TEL: (71) 3413-8100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000040-0 Marca: EMS DEXAMETASONA, comprimido, 4mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	10	2.000,00	0,1630	326,00	30

TOTAL GERAL: 326,00

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740
Ibirataia

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

_____(Ba), __/__/____ __/__/____ 28/05/25 Juliana C. Magalhães

Alex Santos Oliveira

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeiro

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3FFAA0950A73093A99DEAA22799CF91D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001105 **Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025** **Ano 8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

RESOLUÇÃO CME Nº 001, de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre o Estabelecimento das Diretrizes Orientadoras para a Elaboração e/ou Revisão do Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas do Campo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia - Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, de Ibirataia – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no Regimento Interno, criada pela lei Nº 822/2000 e alterada pela Lei Nº 1.103/2017; e na Lei Nº 1.151 de 29/11/2018, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME, com fundamento na Constituição Federal, Art.6°, Art. 7° inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1°e §2°, na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 12, Art. 13, Art. 28, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, na Resolução nº 01/2002 que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, na Resolução nº 02/2008 que estabelece diretrizes complementares, no Decreto nº 7352/2010, que dispões sobre a política nacional de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma agrária; na Lei nº 12.960/2014, que dispõe sobre a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas; nas normatizações da Educação do Campo em nível estadual e municipal, bem como demais legislações pertinentes,

Considerando os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

Considerando o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada, obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estabelece que "os currículos da Educação Infantil do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

Considerando a Lei Municipal Nº 1.024 de 19 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, de Ibirataia-Bahia, em consonância com a Lei Nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE; e

Considerando que as orientações presentes nessa Resolução, visam a fundamentação do Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, embasando a revisão os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs; Regimentos Escolares; e os Documentos Correlatos nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Ibirataia – Bahia:

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução estabelece diretrizes orientadoras para elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas públicas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira.

§1º. Para fins desta resolução, a definição de escola do campo será aquela estabelecida pelos parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.352/2010.

§2º. A identidade da escola do campo possui relação indissociável com a identidade dos povos do campo em sua diversidade, que por sua vez está intrinsecamente relacionada à diversidade de territórios camponeses.

§3º. Na elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo, as unidades escolares observarão a diversidade de organização pedagógica, respeitando sua identidade organizativa, os princípios políticos e pedagógicos da Educação do Campo e os marcos legais que orientam sua proposta pedagógica.

§4º. Fazem parte da diversidade de modos de organização pedagógica das escolas do campo:

I. A Pedagogia da Alternância;
II. A multisseriação, turmas multietapas ou multianuais;
III. Os ciclos; e
IV. A seriação

Art. 2º O processo de elaboração ou revisão dos Projetos Político Pedagógico das Escolas do Campo deverá pautar-se nas seguintes orientações:

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

I. Considerar a Educação do Campo enquanto direito de todos e dever do Estado, garantindo aos sujeitos do campo acesso aos bens culturais e tecnológicos, ao conhecimento científico sistematizado, com qualidade e equidade;
II. Pensar a escola a partir do contexto e dos sujeitos;
III. Pensar a escola inserida em um território;
IV. Pensar os sujeitos sociais da escola;
V. Respeito aos modos de vida dos sujeitos em seus territórios;
VI. O valor da escola para o território e para os sujeitos;
VII. O papel da escola na afirmação da identidade dos sujeitos do campo;
VIII. As singularidades das infâncias do campo;
IX. As singularidades das juventudes do campo;
X. As singularidades dos adultos e idosos do campo;
XI. As relações de gênero em cada território;
XII. As condições socioeconômicas;
XIII. A relação dos sujeitos com o ambiente;
XIV. As relações e condições de trabalho em cada território;
XV. A produção da existência ligada à terra e ao território;
XVI. A cultura dos povos e comunidades camponesas;
XVII. Os saberes dos povos do campo;
XVIII. Os conflitos existentes nos territórios;
XIX. A organização, as lutas, resistências e conquistas dos povos do campo em seus territórios;
XX. As questões étnico-raciais do território; e
XXI. A diversidade religiosa dos povos do campo.

Art. 3º. Na elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas do campo deverá ser observada a dinâmica específica dos povos do campo em seus territórios para a construção de calendários letivos que respeitem:

I. Festividades, manifestações culturais e religiosas;
II. Períodos relacionados à produção agrícola ou extrativista;
III. Condições climáticas e ambientais; e
IV. Fluxos migratórios sazonais.

Art. 4º. O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo deverá estar em consonância com a legislação vigente em educação, respeitando as etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as normatizações pertinentes a cada uma.

Art. 5º. O Projeto Político Pedagógico será elaborado ou revisado, tendo como base as seguintes referências e princípios para o trabalho pedagógico nas escolas do campo:

I. Socialização ou vivência de relações sociais;
II. Construção de uma visão de mundo;
III. Cultivo de identidade;

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

IV. Socialização e produção de diferentes saberes;
V. Papel da escola enquanto formadora de sujeitos articulada a um projeto de emancipação humana;
VI. Valorização dos diferentes saberes no processo educativo;
VII. Espaços e tempos de formação dos sujeitos da aprendizagem;
VIII. Lugar da escola vinculada à realidade dos sujeitos;
IX. Educação como estratégia para o desenvolvimento da agroecologia; e
X. Autonomia e colaboração entre os sujeitos do campo e o sistema nacional de ensino.

Art. 6º. A elaboração e/ou revisão e execução do Projeto Político-Pedagógico das escolas do campo será incumbência de cada unidade de ensino, e a participação dos docentes será considerada uma atribuição inerente às atividades do cargo, conforme estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido, ainda, nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração e/ou revisão do projeto político pedagógico da escola.

§1º Conforme competências do professor e do coordenador pedagógico, dispostas nos artigos 19 e 20 da LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 27 DE DEZEMBRO 2023.

§2º. No processo de elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino será assegurada a gestão democrática e participativa, sendo fundamental:

I – Composição ou atualização de uma comissão com ampla representação dos segmentos que compõem a comunidade escolar (gestores, funcionários de apoio técnico, coordenadores pedagógicos, colaboradores, representantes de estudantes, representantes das famílias, representantes da Associação de Pais e Mestres ou outro órgão existente);

II – Participação dos Movimentos Sociais existentes e ativos na comunidade (associações, sindicatos, movimentos, cooperativas, organizações, grupos);

III – A articulação com as famílias, comunidade e movimentos sociais, criando processos de construção coletiva com a escola na elaboração e/ou revisão e efetivação da proposta pedagógica;

IV – A participação efetiva dos estudantes, garantindo sua autonomia, reconhecendo-os e valorizando-os enquanto sujeitos de direitos, como pessoas em processo de aprendizagem e desenvolvimento, como sujeitos ativos da construção do seu conhecimento, como sujeitos sociais e históricos;

V – Encorajamento, valorização e respeito aos processos de organização e auto-organização dos estudantes para a apresentação das demandas específicas de seus coletivos, a serem inseridas no Projeto Político Pedagógico;

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

VI – Caberá a cada escola, através da sua Comissão, a constituição de espaços de diálogo e escuta, objetivando e respeitando as necessidades de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político Pedagógico se constitua enquanto elemento da materialização da ação dos sujeitos na escola; e

VII – O Projeto Político Pedagógico, ao final da elaboração ou revisão, deverá ser apresentado em audiência pública à comunidade escolar objetivando a validação do mesmo;

Parágrafo único: A audiência pública deverá ser registrada em ata, que será encaminhada juntamente com o documento do PPP, ao Conselho Municipal de Educação, contendo a assinatura de todos os participantes, sendo especificados os segmentos aos quais pertencem.

Art. 7º. Para o processo de elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, será imprescindível a consideração dos seguintes elementos que permeiam as concepções que constituem o paradigma da Educação do Campo.

I – Identidade e função social das escolas do campo;
II – Concepção de ser humano;
III – Concepção de teoria pedagógica que embasa a escolas do campo;
IV - Formação humana vinculada a uma concepção de Campo;
V - Políticas públicas de educação e da Educação do Campo;
VI - Os povos do campo;
VII - Os Movimentos Sociais;
VIII – A matriz pedagógica do trabalho e da cultura;
IX - Currículo e os diferentes saberes do campo;
X – A valorização profissional e a identidade dos Educadores do Campo;
XI – A organização do trabalho pedagógico;
XII – A formação continuada de professores e dos profissionais da educação;
XIII – A Avaliação;
XIV – A inclusão;
XV – A gestão Democrática e o planejamento participativo;
XVI - Valorização dos saberes dos sujeitos do campo;
XVII - Superação da padronização do ensino;
XVIII - Diversidade pedagógica das escolas do campo e a heterogeneidade;
XIX - Singularidades da vida no campo;
XX- Enfrentamento aos modelos hegemônicos;
XXI - Os desafios da educação e a recuperação das aprendizagens em um contexto (pós)pandêmico; e
XXII - Articulação escola e comunidade.

Art. 8º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político Pedagógico, deve levar em consideração o Documento Curricular Referencial do município, Resolução CME N° 016, de

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

11 de julho de 2022, do Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, e os conhecimentos teóricos e práticos a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar questões inerentes aos princípios e referenciais teóricos da Educação do Campo, conforme preconizam seus marcos normativos.

Art. 9º O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo deve ser construído dentro do princípio da autonomia da Escola, em cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando as seguintes ações de elaboração ou revisão:

I – Diálogo sobre os princípios e bases legais (normativas nacional, estadual e local); concepção de ser humano, sociedade e mundo em relação com o Projeto Político Pedagógico da escola do campo; concepção de criança e infâncias, de educação, de Educação Infantil do/no campo, de Ensino Fundamental do/no campo, e as modalidades da educação, calendário escolar, organização dos tempos, dos ambientes, dos espaços etc; concepção pedagógica e de currículo;

II – Diálogo sobre compreensão contextual: características sociais, culturais e físicas do campo, da comunidade e do território onde a escola está inserida; o histórico, as características da escola (organização da gestão pedagógica, tempo de trabalho coletivo dos professores, autonomia dos estudantes, horários das atividades, espaços físicos, equipamentos e recursos financeiros), os parceiros da gestão da escola (como Conselho Escolar, grêmio estudantil ou entidades externas) e os projetos desenvolvidos na unidade; as características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar (famílias, associações rurais, cooperativas, Movimentos Sociais e demais sujeitos coletivos etc.), incluindo a relação dos responsáveis com a escola; o perfil e o número de profissionais e alunos, a fim de garantir equidade e uma educação inclusiva; levantamento dos indicadores educacionais de acesso (matrícula e evasão), de fluxo (reprovação, distorção idade-série) e de aprendizagem.

III – Diálogo sobre demandas e proposições dos coletivos que compõem a escola do campo, prezando pela valorização das experiências dos sujeitos, socializadas nos processos de escuta realizados, devendo eleger as necessidades e demandas apresentadas como elementos fundamentais para garantir os avanços necessários para que a escola cumpra o seu papel social;

IV – Garantia de participação ampla e efetiva dos coletivos que compõem a escola do campo, na elaboração das propostas dentro do conjunto das ações pedagógicas que devem ser planejadas e desenvolvidas coletivamente pela comunidade escolar, sempre observando a identidade da escola e dos sujeitos do campo pertencentes à comunidade escolar, bem como sua função social no processo educativo; e

V – Toda a fundamentação do PPP deve estar embasada nos constructos teóricos e normativos da Educação do Campo, observando o referencial de estudos e pesquisas da área, bem como as regulamentações que constituem o arcabouço legal que sustenta as políticas públicas de Educação do Campo.

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

Parágrafo único – Cada unidade escolar e as turmas anexas deverão ter seu próprio Projeto Político Pedagógico.

Art. 10. O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino é parte fundamental na organização pedagógica e administrativa da instituição, devendo, o planejamento das ações, ser revisto anualmente, ou conforme programação própria de cada unidade escolar, desde que não ultrapasse o tempo máximo de um (01) ano letivo.

§1º A revisão das ações do PPP deverá contar com as representações constantes no artigo 6º, parágrafo 2º, incisos I e II desta Resolução.

§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá prever no calendário letivo, período para que as escolas realizem a revisão das ações previstas no PPP.

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação em diálogo com a Secretaria de Educação, definirá a regularidade com que será promovida ampla articulação para a revisão e atualização do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12. A elaboração dos Projetos Político Pedagógicos das Escolas do Campo é incumbência exclusiva dos coletivos previstos nesta Resolução, tendo como referência as orientações do Programa FORMACAMPO, sendo invalidados os documentos construídos por pessoas ou grupos alheios a este processo, como: assessorias, consultorias ou similares.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 29 de maio de 2025.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – Bahia, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

Esta Resolução, aprovada pelo Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Geral do CME, de Ibirataia-BA
Decreto nº 5.665 de 6 de março de 2025

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

Ana Paula dos Santos
Cintia dos Santos Silva
Daniela Silva Oliveira
Eliane Pereira Barreto Rodrigues
Elionara Silva Santos
Erenildo Trindade Santos
Gleidimar Aparecida de Souza e Lima
Humberto Nascimento dos Santos
Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
Ivana Santos dos Reis Andrade
Jamile Silva Santos Costa
Joelma Rodrigues Araujo
Joelson dos Santos Souza
Kátia Santana Santos Silva
Letícia Andrade Silva
Lidiane Silva Santos Cavalcante
Luciana Celis da Silva dos Santos
Marcos Santos Fernandes
Nair Caetité Neta Santana
Neila Silva Santos Mendonça
Ozailson Araújo Cajado
Romilda Santana dos Santos
Scheila Souza Santos de Oliveira
Sdilene Sena Teles
Sueli Santos dos Santos
Tailana Marques dos Santos
Tatiana Marques Santos
Venicius Santos Fernandes

CME
Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BA25DC308BE9F963AB2BBFF3FBDEA867

Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Inexigibilidade de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a **Inexigibilidade nº 025/2025.**

EMPRESA: **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 44.147.523/0001-30, estabelecido na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49.025-330, representante legal do **CANTOR "NATANZINHO LIMA".**

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM O **CANTOR "NATANZINHO LIMA"**, A SER APRESENTADO DURANTE A FESTA DE SÃO JOÃO 2025 DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

Ibirataia/BA, 16 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 60AA5F04670794FD1C45CB76D36991A7

Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 042/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 025/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 44.147.523/0001-30, estabelecido na Avenida Jorge Amado, número 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, representante legal do **CANTOR "NATANZINHO LIMA",** neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, A SER APRESENTADO DURANTE A FESTA DE SÃO JOÃO 2025 DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ASSINATURA: 22/05/2025.

VIGÊNCIA: 24/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – **PROMOÇÃO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS**.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500 / 1701

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 60AA5F04670794FD1C45CB76D36991A7

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001105 **Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025** **Ano 8**

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 6.041, de 29 de maio de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Andressa Oliveira Santos Gomes,** do cargo 5.3.3. Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Finais 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Andressa Oliveira Santos Gomes,** portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-08 /SSP-BA e CPF nº. 033.XXX.XXX-75, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Finais (5.3.3.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 23 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 165B567C8BEFC6451142F59DFFFACF55